



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**DECISÃO**

Processo de Licitação n 0136/2021

Considerando o parecer fornecido pela Procuradoria Jurídica, a legislação aplicável e o interesse do Município, bem como no uso das atribuições que me são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, acolho o parecer para Julgar IMPROCEDENTE a Impugnação interposta, mantendo-se a decisão que indeferiu o recurso administrativo interposto pela recorrente.

Herval d'Oeste (SC), 13 de janeiro de 2022

  
JAIR DA ROSA

Prefeito em exercício